

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: A empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B de Vasconcelos nº 76 Pedro Bastos -Cassimiro de Abreu, CEP 28860-000 Cidade Rio de Janeiro RJ, TEL (22) 2778-5421, representada neste ato por seu sócio Srª. Maria Eduarda Marchon Heringer, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 KM 206, Sitio Vista Alegre Cassimiro de Abreu RJ, CEP 28860-000, portador da CI nº 28605355-8 Expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF nº167.440.447-6.

Resolvem firmar a 1ª PRORROGAÇÃO do contrato 003/2023 nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico 014/2022, Processo nº 301717/2022, 1ª Prorrogação processo 300059/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **a 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, conforme termo de referência e seus anexos**

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 301717/2022, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (299)2023, SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - PRAZO

4.1 – O presente contrato tem o valor total Estimado em **R\$ 1.554.960,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

5.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301717/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

6.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 25 de janeiro de 2024

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba toco com capacidade com capacidade para 5 m ³ (cinco metros cúbicos), direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento e operador.	4	HORA	12.000	VOLKSWAGEN/ MERCEDES BENZ	R\$ 129,58	R\$ 1.554.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.554.960,00	

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

PROCESSO Nº: 300059/2024	
CONTRATO Nº: 03/2023	
CONTRATADO: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.554.960,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)	
VIGÊNCIA:	01/02/2024 a 31/01/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor e o servidor **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, **Fiscal do Contrato nº003/2023**, que representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 25 de janeiro de 2024.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal